

DOQ 171 ANO I

LEI N.º 1589, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTOR: VER. WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

“DISPÕE SOBRE ‘DEZEMBRO VERDE’ – EM DEFESA DA CAUSA ANIMAL”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída a campanha Dezembro Verde- Em defesa da causa animal.

Art. 2º. A instituição do Dezembro Verde tem como objetivo:

- I- Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;
- II- Dar maior visibilidade ao tema estimulado a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;
- III- Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;
- IV- Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º. A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O